



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 11/80, DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - Passa a denominar-se AVENIDA DJALMA BEDA COUBE o trecho partindo da esquina da casa do Gerk até o Bairro Maravilha, em Euclidelândia, 3º Distrito do Município de Cantagalo.
- ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

EM: 26 DE SETEMBRO DE 1980.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA

Prefeito Municipal